



REGULAMENTO – ANO LETIVO 2016/2017

APRESENTAÇÃO

O AMARSUL ECO SOUND é uma iniciativa que pretende promover hábitos de reciclagem nas Escolas de Ensino Secundário da Península de Setúbal, envolvendo todos os intervenientes no quotidiano do estabelecimento de ensino. Esta ação decorre da necessidade do cumprimento das metas nacionais de reciclagem de resíduos de embalagens para cada Sistema de Gestão, cujo objetivo inerente é o aumento da recolha seletiva, por via de uma maior separação de recicláveis, provenientes da recolha indiferenciada.

OBJETIVOS

O AMARSUL ECO SOUND pretende consolidar hábitos de reciclagem na população escolar.

É neste sentido que a Amarsul lança o desafio, em formato de concurso, às Escolas Secundárias, da sua área de abrangência e irá premiar a Escola, respetivos funcionários e alunos que demonstrarem a melhor performance.

DESTINATÁRIOS

O AMARSUL ECO SOUND destina-se a Escolas de Ensino Secundário, sediadas nos concelhos da área de intervenção da Amarsul: Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

A integração de estabelecimentos de ensino secundário no AMARSUL ECO SOUND é faseada. A cada ano letivo serão agregadas novas Escolas Secundárias, da área de intervenção da Amarsul.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A integração dos estabelecimentos de ensino é efetuado por convite às Escolas Secundárias selecionadas pela Amarsul, cuja aceitação é voluntária e sem contrapartidas, além daquelas enunciadas neste regulamento.
2. Nesta iniciativa participam 18 Escolas, cujos nomes se indicam:
 - Escola Secundária de Alcochete (Alcochete)
 - Escola Secundária Daniel Sampaio (Almada)
 - Escola Secundária de Santo André (Barreiro)
 - Escola Secundária da Moita (Moita)
 - Escola Secundária Jorge Peixinho (Montijo)
 - Escola Secundária de Pinhal Novo (Palmela)
 - Escola Secundária Dr. José Afonso (Seixal)
 - Escola Secundária de Sampaio (Sesimbra)
 - Escola Secundária Sebastião da Gama (Setúbal)
 - Escola Secundária Emídio Navarro (Almada)
 - Escola Secundária Fernão Mendes Pinto (Almada)
 - Escola Secundária Augusto Cabrita (Barreiro)
 - Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira (Seixal)
 - Escola Secundária Poeta Joaquim Serra (Montijo)
 - Escola Secundária de Palmela (Palmela)
 - Escola Secundária Manuel Cargaleiro (Seixal)
 - Escola Básica 2,3/S Michel Giacometti (Sesimbra)
 - Escola Secundária de Bocage (Setúbal)
3. O concurso tem **início no dia 1 de outubro de 2016 e terminará no dia 21 de maio de 2017.**

4. A Amarsul cede os meios logísticos necessários para a deposição de resíduos recicláveis, durante o período do concurso.
5. Todos os equipamentos cedidos pela Amarsul são disponibilizados ao estabelecimento de ensino, em regime de usufruto.
6. O estabelecimento de ensino é responsável pelo encaminhamento dos resíduos primeiramente para os contentores cedidos, que serão distribuídos no interior da Escola e posteriormente até ao Ecoponto fornecido, que estará situado na via pública, junto à Escola, onde aguardarão a sua recolha por parte dos veículos da Amarsul.
7. As Escolas devem contactar a Amarsul, quando os Ecopontos apresentarem um nível de enchimento superior a 75%, através de email: dci@amarsul.pt ou da linha gratuita: 800 205 674, para procedermos à recolha dos resíduos.
8. O estabelecimento de ensino deve preservar a conservação e a boa utilização de todos os equipamentos fornecidos, para a deposição de resíduos.
9. O estabelecimento de ensino deverá fornecer à Amarsul, até dia **14 de outubro**, o número total de alunos inscritos no ano letivo de 2016/2017 e de funcionários que exercem funções de auxiliares de educação, para efeitos de contabilização futura e aplicação dos pressupostos do concurso.
10. A Amarsul poderá retirar os equipamentos para a deposição de resíduos e consequentemente eliminar o estabelecimento de ensino do concurso, caso se verifiquem comportamentos, atitudes ou utilização dos contentores, para fins que não estejam de acordo com os pressupostos da iniciativa.

11. Para efeitos de classificação, todos os resíduos serão contabilizados, a partir do nível de enchimento de cada contentor, por categoria (Papel/Cartão, Plástico/Metal e Vidro). A conversão em kg é calculada de acordo com os indicadores existentes na Amarsul, considerando o peso de cada contentor cheio:

Vidro – 635,71 kg Plástico/Metal – 61,70 kg Papel/Cartão – 94,40 kg

12. Só serão considerados para o concurso, os resíduos contidos nos equipamentos exclusivamente cedidos para o AMARSUL ECO SOUND e que estarão localizados na via pública, junto à Escola.

- I. Os resíduos que se encontrarem fora dos contentores não serão contabilizados, aquando da recolha pelas equipas da Amarsul .
- II. Caso sejam detetados resíduos que não façam parte do conjunto de materiais admissíveis nos contentores dos ecopontos, a Amarsul fará a devida advertência ao respetivo estabelecimento de ensino. Caso a situação se repita ou se torne recorrente, a escola será imediatamente eliminada.

13. Os estabelecimentos de ensino que reunirem um volume de resíduos superior à capacidade dos contentores existentes, deverão armazenar e contactar a Amarsul para ser adotada a solução mais adequada à recolha de todos os resíduos recicláveis. Os resíduos recolhidos serão pesados nas instalações da Amarsul e contabilizados nos registos da entidade de origem.

14. A classificação será apurada através da ponderação kg/aluno, ou seja, vencerá o estabelecimento de ensino que no final do concurso tiver a maior quantidade de kg recolhidos, por aluno.

15. A Amarsul atribuirá um prémio ao estabelecimento de ensino vencedor e respetivos auxiliares, bem como a todos os alunos que nele estiverem inscritos, de acordo com as seguintes condições:

a) O estabelecimento de ensino recebe um crédito de 1.000€ + IVA, em material didático a adquirir numa superfície comercial, a indicar.

I. O estabelecimento de ensino vencedor, deverá enviar previamente os materiais que pretende adquirir de acordo com o valor indicado no ponto 15 a), para aprovação da Amarsul.

b) Os alunos da escola vencedora serão premiados com um concerto exclusivo de um artista nacional, com duração aproximada de 45 minutos. O concerto será realizado no interior da Escola, exclusivamente para os alunos do estabelecimento de ensino, cuja data do concerto será agendada posteriormente ao encerramento do concurso.

I. Todas as escolas concorrentes deverão apresentar à Amarsul uma lista dos 10 artistas que os alunos desejam, para realizar o concerto, em caso de vitória. O artista a contratar será escolhido pela Amarsul de acordo com a listagem entregue.

II. A listagem terá de ser enviada até ao dia **25 de novembro de 2016**, para o email: dci@amarsul.pt

III. Após a sua receção nos serviços da Amarsul, a listagem de artistas será considerada, após validação da Direção de cada Escola, podendo ser alterada, até ao dia 31 de dezembro de 2016.

c) Serão entregues 1.000€ em cartões-brinde, que serão repartidos pelos funcionários da Escola Vencedora. A distribuição e gestão do prémio pelos funcionários é da responsabilidade da Direção da Escola Vencedora, que deverá

indicar a quantidade de cartões pretendidos e respetivos valores, sendo que o total não poderá exceder os 1.000€ (IVA incluído), conforme mencionado. (Exemplo: 25 funcionários = 25 cartões-brinde de 40€ ou 25 funcionários = 15 cartões-brinde de 20€ + 10 cartões-brinde de 70€).

16. Caso se verifiquem anomalias graves, que não cumpram os princípios e pressupostos deste regulamento, pode eliminar de imediato o estabelecimento de ensino concorrente.
17. Caso seja do interesse do estabelecimento de ensino, a Amarsul fará uma sessão de esclarecimento para a audiência que a Escola indicar, no período compreendido de 26 a 30 de setembro de 2016.
18. Serão efetuadas reuniões trimestrais com todos os estabelecimentos de ensino, para ser efetuado o acompanhamento e evolução da competição.
19. A Amarsul proporcionará as mesmas condições a todos os estabelecimentos de ensino inseridos no concurso, de modo a poderem concretizar o objetivo. Deste modo, a Amarsul não terá intervenções isoladas em qualquer um dos estabelecimentos de ensino, salvo nos casos mencionados no ponto 13, deste regulamento.
20. A Amarsul informará os serviços municipais, através das Divisões de Ambiente e Educação, acerca desta iniciativa, bem como fará o envio mensal da classificação geral. O município poderá tomar as medidas que entender por adequados para auxiliar os estabelecimentos de ensino que estão na sua área de vigência.
21. A Amarsul divulgará a classificação geral mensalmente através das redes sociais, nomeadamente Facebook, bem como dará conhecimento às Direções das Escolas, por email, que poderão expor nas instalações da escola.

22. A participação no AMARSUL ECO SOUND implica a aceitação integral deste regulamento.

23. A Amarsul reserva o direito de modificar as condições do concurso, anulá-lo ou considerá-lo sem efeito sempre que ocorram causas que o justifiquem. Mas compromete-se a informar todos os participantes sobre as alterações que possam ocorrer durante o concurso.

24. O presente regulamento fica na posse do estabelecimento de ensino que se compromete a divulgar junto de todos os interessados, os respetivos pressupostos, sempre que necessário.

25. O estabelecimento de ensino deverá designar um responsável de contacto com a Amarsul, que ficará encarregue de divulgar e promover o projeto na Escola.

Tomei conhecimento do regulamento e de todos os pressupostos neles inerentes, responsabilizando-me pela sua divulgação ao universo Escolar.

Moita, 12 de setembro de 2016

Amarsul

Escola

(assinatura + carimbo)
